

Lei nº 375.

"Dispõe sobre a majoração de vencimentos"

Heitor da Silveira, Interventor Federal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal - Decretou - e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao funcionalismo municipal, inclusive mensalistas e aposentados, calculado na base das referências mínimas dos respectivos servidores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1968.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 7 de dezembro de 1967.

Heitor da Silveira
Heitor da Silveira
Interventor Federal